

Aracruz/ES, 22 de Março de 2019.

MENSAGEM DE LEI Nº 012/2019

SENHOR PRESIDENTE, SENHORES VEREADORES:

Enviamos, para apreciação desta Douta Câmara Municipal, o Projeto de Lei em anexo, que altera o pré – requisito dos cargos de Professor de Educação Infantil, Professor de Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Professor de Suporte Pedagógico do Quadro do Pessoal do Magistério Público Municipal Parte Permanente estabelecida na Lei Municipal nº 3.518/2011 em atendimento à Resolução CNE/CP Nº 001, de 15 de Maio de 2006, que estabelece diretrizes curriculares nacionais para o Curso de Graduação em Pedagogia - Licenciatura.

Declaramos que a Resolução CNE/CP Nº 001, de 15 de Maio de 2006 instituiu Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Pedagogia - Licenciatura, aplicando-se a formação inicial para o exercício da docência na Educação Infantil e nos anos Iniciais do Ensino Fundamental, nos cursos de Ensino Médio, na Modalidade Normal, e em cursos de Educação Profissional na área de serviços e apoio escolar, bem como em outras áreas nas quais sejam previstos conhecimentos pedagógicos.

Assim, os cursos que foram criados em instituição de educação superior, com ou sem autonomia universitária e que visem à Licenciatura para a docência na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, nos cursos de Ensino Médio, na modalidade Normal, de Educação Profissional na área de serviços e apoio escolar e em outras áreas nas quais sejam previstos conhecimentos pedagógicos, foram estruturados com base nesta Resolução, após a publicação da mesma, logo as habilitações em curso de pedagogia que existiam na época entraram em regime de extinção conforme preconiza o Artigo 10 da Resolução CNE/CP Nº1, de 15 de Maio de 2006.

Desta forma, a partir de 2006 os cursos ofertados tiveram que se adequar a citada Resolução, para tornarem-se válidos (vide Artigo 14 da Resolução CNE/CP nº 001/06).

Pelo exposto, submetemos o anexo projeto de lei à apreciação e deliberação dessa Casa de Leis, esperando que ao final venha a ser coroado com sua aprovação.

Atenciosamente,

JONES CAVAGLIERI
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N.º 012, DE 22/03/2019.

MODIFICA A HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
PARA PROVIMENTO DO QUADRO DO PESSOAL
DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL PARTE
PERMANENTE DA LEI MUNICIPAL Nº 3.518/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A
CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE
LEI:

Art. 1º Fica alterado o Quadro do Pessoal do Magistério Público Municipal -
Parte Permanente, para inserir os seguintes pré – requisitos:

CARGO	QUANTITATIVO	JORNADA SEMANAL	HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA PARA PROVIMENTO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	425	25H	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil OU Normal Superior com habilitação em Educação Infantil OU Licenciatura Plena em Pedagogia e Pós – graduação em Educação Infantil OU Normal Superior e Pós –Graduação em Educação Infantil OU Licenciatura em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº1, de 15 de maio

			de 2006.
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS	500	25H	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação para Séries Iniciais do Ensino Fundamental OU Normal Superior com habilitação para Séries Iniciais do Ensino Fundamental OU Licenciatura em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº1, de 15 de maio de 2006.
PROFESSOR DE SUPORTE PEDAGÓGICO	180	25H	Licenciatura Plena em Pedagogia com experiência de, no mínimo 02 (dois) anos na docência OU Curso de Graduação em Educação e Pós Graduação em supervisão ou orientação ou gestão ou administração escolar, com experiência mínima de, no mínimo, 02 (dois) anos na docência OU Diploma de licenciatura em pedagogia nos termos do artigo 14 §1º da Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006

			devidamente registrado conforme Art.48 da LDB, com experiência de, no mínimo 02 (dois) anos na docência.
--	--	--	--

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz/ES, 22 de Março de 2019.

JONES CAVAGLIERI
Prefeito de Aracruz